

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidrossanitário em geral e correlatos para atender do Município de Ouvidor para os próximos 12 (doze) meses, conforme estipulado neste termo.

1.1.1. Dos itens:

ITEM	CÓDIGO - GOINFRA	PRODUTO	ESTIMATIVA	UNIDADE	OBSERVAÇÃO
1	H517	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 25X3/4"	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
2	H518	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 32X1"	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
3	H100	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20X1/2"	100	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
4	H101	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"	100	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
5	H104	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MMX1.1/2"	100	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
6	H111	ADESIVO PLÁSTICO - BISNAGA 75 G	200	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
7	H112	ADESIVO PLÁSTICO - FRASCO 850 G	100	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
8	H181	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	100	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
9	H687	BEBEDOURO (PURIFICADOR) ELÉTRICO DE PRESSÃO (IBBL BAG 40 OU EQUIVALENTE)	10	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
10	H117	BRAÇO METÁLICO PARA CHUVEIRO 30 CM	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
11	H676	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 L.TS. COM TAMPAS	30	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
12	H675	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 L.TS. COM TAMPAS	30	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
13	H328	CAP DIAM. 100 MM ESGOTO PRIMÁRIO	20	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
14	H326	CAP DIAM. 50 MM ESGOTO PRIMÁRIO	5	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
15	H327	CAP DIAM. 75 MM ESGOTO PRIMÁRIO	5	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
16	H140	CAP PVC SOLDÁVEL 20 MM	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
17	H141	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
18	H290	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM	20	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
19	H145	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC (3 TEMPERATURAS)	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
20	H147	CONJUNTO DE FIXAÇÃO COM BUCHA PLÁSTICA 10MM PARA VASO SANITÁRIO	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
21	H334	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM	25	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
22	H335	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 150 X 50 MM	25	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
23	H336	CORPO CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50 MM	25	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
24	H337	CORPO CAIXA SIFONADA 150 X 185 X 75 MM	25	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
25	H554	CUBA INOX 50X40X20CM E=0,7MM-AÇO 304	10	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
26	H349	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	100	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
27	H347	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	100	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
28	H348	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 75 MM - (ESGOTO)	100	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
29	H344	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
30	H342	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	100	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
31	H325	CURVA 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM	600	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
32	H250	CURVA 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 32 MM	100	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
33	H252	CURVA 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 50 MM	100	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

34	H700	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
35	H689	FTTA VEDAROSCA 18 MM	15000	M	300 ROLOS DE 18MMX50M PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
36	H366	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVA 100 MM (ESGOTO)	150	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
37	H368	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVA 150 MM (ESGOTO)	100	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
38	H424	HIDROMETRO 3 M3, DIAM. RAMAL = 25 MM	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
39	H1155	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 25 MM	20	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
40	H277	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 50 MM	20	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
41	H1156	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 32 MM	20	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
42	H443	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 50 MM	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
43	H280	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO 1/2"	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
44	H281	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO 3/4"	100	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
45	H377	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	200	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
46	H371	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
47	H372	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 75 MM (ESGOTO)	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
48	H1157	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 20 X 1/2"	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
49	H1158	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 3/4"	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
50	H419	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAM. 25 MM X 20 MM	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
51	H444	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAM. 32 MM X 25 MM	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
52	H174	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL/ROSCA DIAM. 25X1/2"	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
53	H172	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDAVEL/ROSCA DIAM. 25X3/4"	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
54	H384	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 100 MM (ESGOTO)	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
55	H386	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 50 MM - (ESGOTO)	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
56	H383	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 75 MM (ESGOTO)	20	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
57	H385	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 75 X 75 MM - (ESGOTO)	10	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
58	H665	KIT CAVALETE (D=25MM P/ HIDROMETROS 1,5 M3; 3 M3 E 5 M3) + CAIXA PADRÃO "A" DA SANEAGO	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
59	H178	LIGACAO FLEXIVEL (ENGATE) PVC 1/2"	200	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
60	H312	LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL 25 X 20 MM	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
61	H392	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 MM - (ESGOTO)	300	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
62	H390	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
63	H391	LUVA SIMPLES DIAMETRO 75 MM - (ESGOTO)	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
64	H321	LUVA SOLDAVEL 20 MM	300	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
65	H319	LUVA SOLDAVEL 25 MM	500	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
66	H318	LUVA SOLDAVEL 50 MM	20	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
67	H310	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 20 X 1/2"	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
68	H311	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25 X 3/4"	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
69	H644	MANGUEIRA DE INCENDIO DI=38 MM TIPO 2 COMPRIMENTO 30 M	27	CJ	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
70	H185	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO	5	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
71	H189	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 1/2"	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
72	H190	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 3/4"	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
73	H594	PLUG PVC COM ROSCA 1/2	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
74	H398	PORTA GRELHA REDONDO BRANCO DIAM. 100 MM (ESGOTO)	150	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
75	H404	PORTA GRELHA REDONDO BRANCO DIAM. 150 MM (ESGOTO)	100	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
76	H546	PORTA PAPEL HIGIENICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO C/BUCHAS/PARAFUSOS	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

77	H545	PORTA TOALHA HASTE LONGA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO C/ BUCHA E PARAFUSO	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
78	H396	REDUCAO EXCENTRICA 100 X 50 MM - (ESGOTO)	5	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
79	H393	REDUCAO EXCENTRICA 100 X 75 MM - (ESGOTO)	5	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
80	H557	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1/2" (METAL)	20	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
81	H558	REGISTRO DE ESFERA DIAM.3/4" (METAL)	20	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
82	H201	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1"	2	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
83	H204	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1/2"	20	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
84	H192	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	20	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
85	H266	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADO 1/2"	20	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
86	H209	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 3/4"	20	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
87	H544	SABONETEIRA EM METAL / ACABAMENTO CROMADO C/ BUCHA/PARAFUSO	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
88	H539	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	200	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
89	H578	SIFAO PARA LAVATORIO DIAMETRO 1" X 1.1/2" - PVC	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
90	H536	SIFAO PARA PIA 1.1/2" X 2" - PVC	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
91	H485	SIFAO PARA TANQUE 1" X 1.1/2" PVC	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
92	H214	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3 (FRASCO PLASTICO)	20	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
93	H430	TANQUE ACO INOX 304 0,7MM TAMANHO MÉDIO	5	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
94	H300	TE 90 GRAUS SOLDABEL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 25 X 25 X 1/2"	30	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
95	H302	TE 90 GRAUS SOLDABEL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 25X25X3/4"	30	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
96	H220	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 20 MM	100	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
97	H221	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 25 MM	200	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
98	H224	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 50 MM	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
99	H409	TE DE INSPECAO DIAMETRO 100 X 75 MM - (ESGOTO)	20	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
100	H228	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDABEL 25 X 20 MM	30	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
101	H231	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDABEL 50 X 25 MM	20	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
102	H411	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 100 MM - (ESGOTO)	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
103	H413	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 MM - (ESGOTO)	10	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
104	H414	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 75 MM - (ESGOTO)	10	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
105	H418	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM - (ESGOTO)	10	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
106	H415	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 50 MM - (ESGOTO)	10	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
107	H416	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 75 MM - (ESGOTO)	10	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
108	H474	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
109	H484	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" COM BICO	100	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
110	H709	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	20	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
111	H237	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
112	H713	TORNEIRA DE MESA PARA P.N.E. COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	5	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
113	H696	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA MÓVEL	20	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
114	H236	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR PARA TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4"	20	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
115	H238	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO 1/2" E 3/4"	20	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
116	H697	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 500 MM - PS1 = 20KN/M - ÁGUAS PLUVIAIS	500	M	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
117	H551	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 600 MM - PS1 = 24KN/M - ÁGUAS PLUVIAIS	450	M	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
118	H422	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM. 150 MM	300	M	50 BARRAS DE 6M PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

119	H423	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM. 200 MM	300	M	50 BARRAS DE 6M PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
120	H565	TUBO RÍGIDO CORRUGADO PARA DRENAGEM D=100 MM	300	M	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
121	H563	TUBO RÍGIDO CORRUGADO PARA DRENAGEM D=150 MM	300	M	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
122	H284	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM	3000	M	500 BARRAS DE 6M PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
123	H286	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 50 MM	300	M	50 BARRAS DE 6M PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
124	H283	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 75 MM	300	M	50 BARRAS DE 6M PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
125	H269	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM	900	M	150 BARRAS DE 6M PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
126	H248	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	900	M	150 BARRAS DE 6M PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
127	H244	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	300	M	50 BARRAS DE 6M PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
128	H270	UNIAO SOLDÁVEL DIAMETRO 20 MM	20	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
129	H271	UNIAO SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM	20	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
130	H255	UNIAO SOLDÁVEL DIAMETRO 50 MM	20	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
131	H688	VALVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO)	30	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
132	H572	VALVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO DIAMETRO 1/2" FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO	5	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
133	H260	VALVULA PARA LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
134	H262	VALVULA PARA PIA TIPO AMERICANA DIAMETRO 3.1/2" (METALICA)	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
135	H263	VALVULA PARA TANQUE PVC 1"	20	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
136	H513	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
137	H264	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	50	UN	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA
138	H550	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 400 MM - PS1 = 16KN/M - ÁGUAS PLUVIAIS	500	M	PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

1.1.2. Das condições de participação:

DA EXCLUSIVIDADE: Conforme disposto no Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, fica **EXCLUSIVAMENTE** assegurada a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados nos itens abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	MÉDIA ESTIMADA
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 25X3/4"	50	UN	R\$ 8,71
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 32X1"	50	UN	R\$ 17,75
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20X1/2"	100	UN	R\$ 0,79
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"	100	UN	R\$ 0,91
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MMX1.1/2"	100	UN	R\$ 4,72
6	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G	200	UN	R\$ 9,82
7	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	100	UN	R\$ 61,59
8	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	100	UN	R\$ 10,81
9	BEBEDOURO (PURIFICADOR) ELÉTRICO DE PRESSÃO (IBBL BAG 40 OU EQUIVALENTE)	10	UN	R\$ 1.200,00
10	BRAÇO METALICO PARA CHUVEIRO 30 CM	50	UN	R\$ 34,99
11	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS. COM TAMPA	30	UN	R\$ 419,76
12	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS. COM TAMPA	30	UN	R\$ 252,57
13	CAP DIAM. 100 MM ESGOTO PRIMARIO	20	UN	R\$ 10,34
14	CAP DIAM. 50 MM ESGOTO PRIMARIO	5	UN	R\$ 4,13
15	CAP DIAM. 75 MM ESGOTO PRIMARIO	5	UN	R\$ 8,42
16	CAP PVC SOLDÁVEL 20 MM	50	UN	R\$ 1,49
17	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM	50	UN	R\$ 1,58
18	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM	20	UN	R\$ 8,08
19	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC (3 TEMPERATURAS)	50	UN	R\$ 71,76
20	CONJUNTO DE FIXAÇÃO COM BUCHA PLÁSTICA 10MM PARA VASO SANITÁRIO	50	UN	R\$ 13,73
21	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM	25	UN	R\$ 17,27
22	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 150 X 50 MM	25	UN	R\$ 21,53
23	CORPO CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50 MM	25	UN	R\$ 35,23
24	CORPO CAIXA SIFONADA 150 X 185 X 75 MM	25	UN	R\$ 36,17
25	CUBA INOX 50X40X20CM E=0,7MM-AÇO 304	10	UN	R\$ 426,79
26	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	100	UN	R\$ 28,07
27	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	100	UN	R\$ 11,49
28	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 75 MM - (ESGOTO)	100	UN	R\$ 24,65
29	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	50	UN	R\$ 41,98
30	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	100	UN	R\$ 10,47
31	CURVA 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM	600	UN	R\$ 3,90

32	CURVA 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 32 MM	100	UN	R\$	7,70
33	CURVA 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 50 MM	100	UN	R\$	15,24
34	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	50	UN	R\$	7,00
35	FITA VEDAROSCA 18 MM	15000	M	R\$	0,34
36	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVA 100 MM (ESGOTO)	150	UN	R\$	27,34
37	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVA 150 MM (ESGOTO)	100	UN	R\$	48,40
38	HIDROMETRO 3 M3, DIAM. RAMAL = 25 MM	50	UN	R\$	105,90
39	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 25 MM	20	UN	R\$	1,77
40	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 50 MM	20	UN	R\$	9,47
41	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 32 MM	20	UN	R\$	5,30
42	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 50 MM	50	UN	R\$	4,32
43	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO 1/2"	50	UN	R\$	14,78
44	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO 3/4"	100	UN	R\$	18,52
45	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	200	UN	R\$	8,01
46	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	50	UN	R\$	2,86
47	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 75 MM (ESGOTO)	50	UN	R\$	7,64
48	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 20 X 1/2"	50	UN	R\$	6,43
49	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 3/4"	50	UN	R\$	6,76
50	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 25 MM X 20 MM	50	UN	R\$	3,22
51	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 32 MM X 25 MM	50	UN	R\$	4,40
52	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDÁVEL/ROSCA DIAM. 25X1/2"	50	UN	R\$	2,80
53	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDÁVEL/ROSCA DIAM. 25X3/4"	50	UN	R\$	3,23
54	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 100 MM (ESGOTO)	50	UN	R\$	26,64
55	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 50 MM - (ESGOTO)	50	UN	R\$	15,54
56	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 75 MM (ESGOTO)	20	UN	R\$	24,15
57	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 75 X 75 MM - (ESGOTO)	10	UN	R\$	14,31
58	KIT CAVALETE (D=25MM P/ HIDROMETROS 1,5 M3; 3 M3 E 5 M3) + CAIXA PADRÃO "A" DA SANEAGO	50	UN	R\$	212,72
59	LIGACAO FLEXIVEL (ENGATE) PVC 1/2"	200	UN	R\$	3,50
60	LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL 25 X 20 MM	50	UN	R\$	1,83
61	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 MM - (ESGOTO)	300	UN	R\$	4,99
62	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	50	UN	R\$	2,44
63	LUVA SIMPLES DIAMETRO 75 MM - (ESGOTO)	50	UN	R\$	4,75
64	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	300	UN	R\$	0,91
65	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	500	UN	R\$	0,97
66	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	20	UN	R\$	5,97
67	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 20 X 1/2"	50	UN	R\$	1,74
68	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25 X 3/4"	50	UN	R\$	2,02
69	MANGUEIRA DE INCENDIO DI=38 MM TIPO 2 COMPRIMENTO 30 M	27	CJ	R\$	576,67
70	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO	5	UN	R\$	369,90
71	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 1/2"	50	UN	R\$	1,15
72	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 3/4"	50	UN	R\$	1,81
73	PLUG PVC COM ROSCA 1/2	50	UN	R\$	0,92
74	PORTA GRELHA REDONDO BRANCO DIAM. 100 MM (ESGOTO)	150	UN	R\$	5,68
75	PORTA GRELHA REDONDO BRANCO DIAM. 150 MM (ESGOTO)	100	UN	R\$	6,75
76	PORTA PAPEL HIGIENICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO C/BUCHAS/PARAFUSOS	50	UN	R\$	37,92
77	PORTA TOALHA HASTE LONGA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO C/ BUCHA E PARAFUSO	50	UN	R\$	39,10
78	REDUCAO EXCENTRICA 100 X 50 MM - (ESGOTO)	5	UN	R\$	7,75
79	REDUCAO EXCENTRICA 100 X 75 MM - (ESGOTO)	5	UN	R\$	9,29
80	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1/2" (METAL)	20	UN	R\$	28,56
81	REGISTRO DE ESFERA DIAM.3/4" (METAL)	20	UN	R\$	50,62
82	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1"	2	UN	R\$	56,93
83	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1/2"	20	UN	R\$	27,14
84	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	20	UN	R\$	43,20
85	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADO 1/2"	20	UN	R\$	85,25
86	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 3/4"	20	UN	R\$	88,29
87	SABONETEIRA EM METAL / ACABAMENTO CROMADO C/ BUCHA/PARAFUSO	50	UN	R\$	32,80
88	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	200	UN	R\$	8,27
89	SIFAO PARA LAVATORIO DIAMETRO 1" X 1.1/2" - PVC	50	UN	R\$	11,77
90	SIFAO PARA PIA 1.1/2" X 2" - PVC	50	UN	R\$	16,90
91	SIFAO PARA TANQUE 1" X 1.1/2" PVC	50	UN	R\$	16,21
92	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3 (FRASCO PLASTICO)	20	UN	R\$	43,51
93	TANQUE ACO INOX 304 0,7MM TAMANHO MEDIO	5	UN	R\$	501,96
94	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 25 X 25 X 1/2"	30	UN	R\$	7,53
95	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 25X25X3/4"	30	UN	R\$	9,57
96	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 20 MM	100	UN	R\$	1,37
97	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM	200	UN	R\$	1,50
98	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 50 MM	50	UN	R\$	14,27
99	TE DE INSPECAO DIAMETRO 100 X 75 MM - (ESGOTO)	20	UN	R\$	33,99
100	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDÁVEL 25 X 20 MM	30	UN	R\$	3,19
101	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDÁVEL 50 X 25 MM	20	UN	R\$	9,97
102	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 100 MM - (ESGOTO)	50	UN	R\$	10,70
103	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 MM - (ESGOTO)	10	UN	R\$	10,35
104	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 75 MM - (ESGOTO)	10	UN	R\$	10,40
105	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM - (ESGOTO)	10	UN	R\$	4,97
106	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 50 MM - (ESGOTO)	10	UN	R\$	9,27
107	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 75 MM - (ESGOTO)	10	UN	R\$	9,28
108	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)	50	UN	R\$	128,52
109	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" COM BICO	100	UN	R\$	76,26
110	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO PARA LAVATÓRIO DIAMETRO DE 1/2"	20	UN	R\$	165,18
111	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	50	UN	R\$	63,99
112	TORNEIRA DE MESA PARA P.N.E. COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO PARA LAVATÓRIO DIAMETRO DE 1/2"	5	UN	R\$	579,69
113	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA MÓVEL	20	UN	R\$	129,11
114	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR PARA TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4"	20	UN	R\$	80,95
115	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIAMETRO 1/2" E 3/4"	20	UN	R\$	166,15
116	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 500 MM - PS1 = 20KN/M - AGUAS PLUVIAIS	500	M	R\$	127,58

117	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 600 MM - PS1 = 24KN/M - ÁGUAS PLUVIAIS	450	M	R\$	170,82
118	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM. 150 MM	300	M	R\$	40,65
119	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM. 200 MM	300	M	R\$	90,48
120	TUBO RIGIDO CORRUGADO PARA DRENAGEM D=100 MM	300	M	R\$	31,24
121	TUBO RIGIDO CORRUGADO PARA DRENAGEM D=150 MM	300	M	R\$	35,66
122	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM	3000	M	R\$	15,35
123	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 50 MM	300	M	R\$	10,07
124	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 75 MM	300	M	R\$	14,57
125	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM	900	M	R\$	3,62
126	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	900	M	R\$	3,73
127	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	300	M	R\$	14,77
128	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	20	UN	R\$	7,08
129	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	20	UN	R\$	9,56
130	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	20	UN	R\$	32,55
131	VALVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO)	30	UN	R\$	247,17
132	VALVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO DIAMETRO 1/2" FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO	5	UN	R\$	261,34
133	VALVULA PARA LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	50	UN	R\$	67,98
134	VALVULA PARA PIA TIPO AMERICANA DIAMETRO 3.1/2" (METALICA)	50	UN	R\$	49,26
135	VALVULA PARA TANQUE PVC 1"	20	UN	R\$	6,19
136	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	50	UN	R\$	434,50
137	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	50	UN	R\$	258,80
138	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 400 MM - PS1 = 16KN/M - ÁGUAS PLUVIAIS	500	M	R\$	87,00

1.1.3. DO VALOR: O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 546.124,85 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)** conforme levantamento feito pelo Município de Ouvidor.

2. DA DESTINAÇÃO:

Os itens serão destinados para a manutenções preventivas e corretivas nos prédios e espaços públicos do Município de Ouvidor, sendo as quantidades indicadas acima, apenas estimativa de aquisição para os próximos 12 (doze) meses, considerando que o consumo de cada item dependerá da real necessidade de cada atividade que será realizada em cada local, sempre devidamente justificada por projeto básico realizado pelos técnicos, justificando as quantidades de cada item para cada atividade, motivo pelo qual, resolve-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços para as futuras aquisições, considerando que tal procedimento auxilia na aquisição dos produtos conforme o surgimento das demandas, dando agilidade e blindando o erário contra aquisições desnecessárias e por compras sem competição.

Foram feitas estimativas dos itens para cada local, sendo, apenas, estimativas, já que as possíveis intervenções dependerão da autorização do gestor e da realização de pré-projetos ou projetos pelos técnicos da Prefeitura, podendo, a critério da Administração, serem feitas realocações de materiais para outros locais e/ou atividades além daquelas do levantamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ÁREA DE POSSÍVEIS INTERVENÇÕES
1	CENTRO DE CUSTO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
1.1	ESCOLA MUNICIPAL "EDIENE DA SILVA DIAS"
1.2	ESCOLA MUNICIPAL "DÁCIO AMORIM DA FONSECA"
1.3	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "FRANCISCO MACHADO DO NASCIMENTO NETO"
1.4	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ANA RAMOS DOS SANTOS"
1.5	BIBLIOTECA MUNICIPAL
1.6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	CENTRO DE CUSTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
2.1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
2.2	LAR DOS IDOSOS
2.3	CONSELHO TUTELAR
3	CENTRO DE CUSTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
3.1	HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
3.2	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FAMILIAR "NELO EGÍDIO BALESTRA"
3.3	UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAÚDE "JOÃO LUCIANO FERREIRA"
3.4	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FAMILIAR "JOSE ELISEU DA SILVA"
3.5	CENTRO DE REABILITAÇÃO
3.6	ACADEMIA DA SAÚDE
3.7	FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO
3.8	CENTRO DE PEDIÁTRIA
3.9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO
4	CENTRO DE CUSTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR:
4.1	PRAÇA DA BIBLIA
4.2	PRAÇA DA ESTAÇÃO
4.3	PRAÇA JOAO SILVANO ROSA

4.4	PRAÇA DA RODOVIÁRIA
4.5	PRAÇA VIDAL TORQUATO
4.6	CEMITERIO
4.7	CANTEIRO DA AVENIDA ANTÔNIO TORQUATO
4.8	CANTEIRO DA AVENIDA ELIZEU DA SILVA
4.9	CANTEIRO DA AVENIDA JOSÉ FIRMINO
4.10	CANTEIRO DA AVENIDA CÂNDIDO RIBEIRO
4.11	CANTEIRO DA AVENIDA JOÃO SILVANO ROSA
4.12	CANTEIRO DA AVENIDA GOVERNADOR IRAPUAN COSTA JUNIOR
4.13	CLUBE MUNICIPAL
4.14	ALMOXARIFADO MUNICIPAL
4.15	CENTRO ADMINISTRATIVO
4.16	ESTÁDIO MUNICIPAL "LUIZ BENEDITO"
4.17	PAÇO MUNICIPAL "DÁCIO TARTUCI FONSECA"
4.18	CÂMARA MUNICIPAL DE OUIDOR
4.19	ÁREA DE EVENTOS - OUIDOR RODEIO SHOW
4.20	GINÁSIO DE ESPORTES "SÍLVIO JOSÉ FERREIRA"
4.21	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4.22	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E PESCA
4.23	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
4.24	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
4.25	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
4.26	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
4.27	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
4.28	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
4.29	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E URBANISMO
4.30	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4.31	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE OUIDOR
4.32	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

3. DA GESTÃO DO CONTRATO:

3.1. O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste Termo, ao Instrumento Convocatório e seus anexos.

3.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho), a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.5. Fiscalização: O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

3.5.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6. Gestor do Contrato:

3.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do fornecimento contendo todos os registros formais da execução no histórico do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

4.1. Recebimento:

4.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. Da Nota Fiscal e da Liquidação:

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme os dados indicados nas ordens de fornecimento e deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- 4.2.1.1.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 4.2.1.1.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
- 4.2.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 4.2.1.1.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;
- 4.2.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 4.2.1.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;
- 4.2.1.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;
- 4.2.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade;
- 4.2.1.1.9. Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade municipal da contratada em plena validade.

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar e; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.3. Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no subitem 4.2.1.1., devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

4.4. Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5. DA ENTREGA:

5.1. Os itens deverão ser entregues conforme endereços indicados nas ordens de fornecimento em até 05(cinco) dias após a ordem de fornecimento e envio da Nota de Empenho, podendo esse prazo de entrega, em casos excepcionais e desde que o produto solicitado não seja de extrema necessidade, ser dilatado, caso haja necessidade da contratada e com a devida justificativa e autorização da contratante.

5.1.1. Toda as despesas com o transporte dos produtos até os locais indicados nas ordens de fornecimento serão de responsabilidade das contratadas, independentemente das quantidades e dos locais de entrega, podendo ocorrer entregas fora do perímetro urbano, como na Zona Rural (local das intervenções e/ou obras).

5.1.2. A depender do produto, poderão ocorrer solicitações de entregas em prazo inferior ao indicado acima, porém nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas, o que será acordado com a contratada, assim como aqueles itens de necessidade de entrega frequentes, devendo a administração apresentar um cronograma para a programação das entregas, assim como os locais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações do Contratante:

- 6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- 6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- 6.1.3.** Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- 6.1.6.** Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- 6.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 6.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 7.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 7.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 7.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.1.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.1.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.10.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**.

8.1.1. Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto – inciso XLI – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.2. Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras – inciso XLV – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.3. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação – Artigo 34 - Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.4. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para aquisição de bens será de 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto – Alínea “a” do inciso I do Artigo 55 - Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.5. Modo de disputa aberto: hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes - inciso I do Artigo 56 - Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços será o Departamento de Licitações por meio do Agente de Contratação.

8.2.1. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas – Inciso XLVI – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

8.2.2. Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente – Inciso XLVII – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

9. DA PROPOSTA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- 9.1.1.** contiverem vícios insanáveis;
- 9.1.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- 9.1.3.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.1.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.1.5.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada por meio de composição de custos, conforme exigência do Edital.

9.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá, no mínimo, em:

9.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto deste Termo.

9.4.1.1. A Administração poderá solicitar o envio de contratos, notas de empenhos e notas fiscais para comprovar as informações apresentadas nos atestados, conforme indicado acima, acarretando a inabilitação da licitante pela não comprovação das informações fornecidas e aplicando as sanções administrativas e penais, inclusive quanto a fornecimento de documento falso.

9.4.2. Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade municipal da sede da Empresa licitante em plena validade.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa de 100 % (cem por cento) do contratado pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante:

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta contratação ou de outras contratações com a Administração.

11. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ouvidor, 19 de setembro de 2025.

Omar Cardoso Rosa Filho.
Engenheiro Civil – CREA DF 14.476/D
Departamento de Engenharia.
Município de Ouvidor.

Jaci Cândido Ribeiro.
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo.
Município de Ouvidor.

Original assinado!